ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 035/2025.

SEMSA
PROC: 039/25
FLS: 252
ASS:

PROCESSO Nº 039/2025

PREGÃO PRESENCIAL N. 90026/2025-SRP

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O **MUNICÍPIO DE CARACARAÍ – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.653.408/0001 – 13, com sede na praça do centro cívico, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Saúde, **ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO,** portadora do CPF: 867.413.302-91, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa abaixo descriminada, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 039/2025**, em consequência do **PREGÃO PRESENCIAL N. 90026/2025-SRP** para Registro de Preços, homologado em 31/07/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, e no Decreto n.º 11.462/2023, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições as seguintes empresas indicadas abaixo, cujas suas propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR LOTE.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

1.1 **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHES, COFFEE BREAK, COQUETÉIS, SALGADOS (INCLUI OPÇÕES COMO COXINHA DE FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO, KIBE, RISSOLE, PASTEL, EMPADINHA, ENROLADINHO DE SALSICHA E CROQUETE) E REFEIÇÃO, QUE SERÃO SERVIDOS EM EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACARAÍ/RR**, segundo especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS.

01 - **EMPRESA V. DE P. DA SILVA JUNIOR**, com sede na AV. Dr. Zanny, n° 2286, Centro, CEP: 69.360-000 – Caracaraí– RR, inscrita no CNPJ sob o nº **42.092.906/0001-23**, neste ato representado pelo seu ADMINISTRADOR, Senhor VICENTE DE PAULA DA SILVA JUNIOR, inscrito (a) no CPF sob o n.º 046.715.869-08, Cédula de Identidade n° 206258 SSP/RR, domiciliado (a) em CARACARAÍ/RR, **vencedora dos Lotes Nº I, II.**

LOTE - I					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Coffee Break Tipo I - Por pessoa: 06 unidades das opções de salgado abaixo, 04 unidades das opções de doce abaixo, 300 ml de bebidas das opções descritas abaixo. A escolher. **Opções de Salgado**: Mini sanduíche de frios (presunto, queijo, salada); Mini sanduíche (patê de frango ou atum); Croissant (frango, frios ou queijo); Frutas laminadas ou salada de frutas; Mini doguinho; Mini hambúrguer; Trouxinha (quatro queijos, ricota com tomate seco, palmito ou calabresa); Mini esfiha assada: aberta ou fechada (queijo, carne, frango ou tomate seco com queijo); Pastel assado (frango, palmito ou tomate seco); Pão de queijo (tipo coquetel); Mini pizza tipo coquetel; Canapés (salpicão ou tomate cereja e manjericão ou ricota com ervas ou frango com catupiry). **Opções de Doce: Bolo Simples** (5cmx6cm aproximadamente o pedaço) (sabores nega maluca, laranja, coco, cenoura com cobertura de chocolate, fubá, mármore, toalha felpuda, formigueiro); Mini Carolinas (doce de leite, creme ou chocolate); Mini sonho frito (doce de leite, goiaba, creme ou brigadeiro); Folhado (doce de leite ou creme); Mini Croissant (Chocolate ou doce de leite); Fatias Húngaras. **Opções de Bebidas:** Chá (mate com limão ou maçã com canela ou abacaxi com hortelã), café ou café com leite, Suco de frutas natural (02 tipos); Refrigerante (02 tipos). Acompanhamentos por Pessoa: 3 unidades de guardanapo de papel folha dupla 23,5 x 23,5, cor branca; 3 unidades de copo descartável em poliestireno transparente ou leitoso para água e suco (mínimo de 150 ml); 1 unidade de copo descartável em poliestireno transparente ou leitoso para café (mínimo de 50 ml); 2 unidades de sachês de açúcar; 2 unidades de sachês de adoçante; 2 unidades de mexedores para chá ou café.	UND.	1000	R$ 22,56	R$ 22.560,00

SEMSA
PROC: 039/23
FLS: 253
ASS:

02	Coffee Break Tipo II - Por pessoa: 06 unidades das opções de salgado abaixo, 04 unidades das opções de doce abaixo, 300 ml de bebidas das opções descritas abaixo. A escolher. Opções de Salgado: Enroladinho de salsicha; Pastel frito (carne, queijo ou banana); Empadinha (frango, palmito ou calabresa); Coxinha; Risólis (frango ou carne); Bolinha de queijo; Quibe frito; Pastel frito (carne, queijo); Quiches (quatro queijos, frango com palmito, calabresa com alho poró ou legumes). Opções de Doce: Cookies; Biscoito tipo wafer (chocolate, baunilha ou morango); Biscoito recheado (chocolate, morango ou brigadeiro); Beliscão de Goiabada; Biscoitos (goiaba, limão, coco, amanteigado, maisena, polvilho, banhado no chocolate); Pastel frito (banana ou maçã com canela). Opções de Bebidas: Café ou Café com leite; Chá (mate com limão, maçã com canela ou abacaxi com hortelã); Suco de frutas natural (02 tipos); Refrigerante (02 tipos). Acompanhamentos por Pessoa: 03 unidades de guardanapo de papel folha dupla 23,5 x 23,5, cor branca; 03 unidades de copo descartável em poliestireno transparente ou leitoso para água e suco (mínimo de 150ml); 01 unidade de copo descartável em poliestireno transparente ou leitoso para café (mínimo de 50ml); 02 unidades de sachês de açúcar; 02 unidades de sachês de adoçante; 02 unidades de mexedores para chá ou café.	UND.	1000	R$ 31,90	R$ 31.900,00

SEMSA Fls.
PROC: 332/25
FLS: 254
ASS:

03	COQUETEL: Serviço de coquetel com cardápio variado, composto por três categorias principais: CARDÁPIO I – Salgados fritos: Coxinha, pastelzinho, bolinha de queijo, croquete, bolinho de bacalhau, bolinho de carne de sol e camarão empanado. CARDÁPIO II – Salgados assados: Esfirra, tortinha de bacalhau, tortinha de frango, tortinha de carne de sol, pãozinho de batata, croissant, canore de goiabada e tábua de frios. CARDÁPIO III – Comidas quentes: Escondidinho de carne de sol, risoto de camarão, macarrão ao molho e salada. BEBIDAS: Sucos de frutas naturais com no mínimo quatro opções de sabores, refrigerantes de primeira linha nas versões normal, diet e light, além de água mineral sem gás, com gás e tônica. O serviço deverá incluir todos os utensílios necessários ao consumo (copos, pratos, guardanapos e talheres descartáveis ou reutilizáveis, conforme exigência do evento), e deverá ser fornecido na cidade de Caracaraí/RR.	SERV.	800	R$ 36,83	R$ 29.464,00
04	Refeição Self Service (tipo a quilo): Serviço de alimentação com buffet disposto para consumo por quilo, incluindo opções variadas diariamente, composto por pratos quentes (arroz branco e integral, feijão, massas, carnes vermelha, branca e peixe), guarnições diversas (batata, legumes salteados, farofa, purês, entre outros), saladas frescas (folhas verdes, legumes, grãos, e acompanhamentos diversos) e sobremesas variadas (frutas da estação e doces). O oferecer utensílios e materiais descartáveis. O	KG	2500	R$ 40,83	R$ 102.075,00

SEMSA
PROC: 039/25
FLS: 233
ASS:

	serviço deverá ser fornecido na cidade de Caracaraí/RR.				
05	Refeição tipo Prato Feito (Comercial/PF) com bebida: Refeição individual previamente preparada, composta por arroz branco (mínimo de 150 gramas), feijão (mínimo de 100 gramas), uma porção de carne pronta para consumo, podendo ser bovina, suína, frango ou peixe (mínimo de 120 gramas), guarnição variada como massas, purês, legumes cozidos ou salteados e batatas (mínimo de 100 gramas), salada composta por verduras ou legumes crus ou cozidos (mínimo de 80 gramas) e sobremesa simples, podendo ser fruta da estação ou doce caseiro (mínimo de 80 gramas). A refeição será acompanhada por uma bebida individual, sendo refrigerante em lata de 350 ml ou suco natural/integral tipo tetra pak com no mínimo 200 ml. Deverão ser fornecidos utensílios descartáveis apropriados, tais como prato, talheres, copo e guardanapos. O serviço deverá ser fornecido na cidade de Caracaraí/RR. Possuir no mínimo três opções de carnes disponíveis para escolha.	UND.	2500	R$ 25,50	R$ 63.750,00
06	Refeição tipo Marmita (Marmitex) com bebida: Refeição individual acondicionada em embalagem apropriada para transporte, composta por arroz branco (mínimo de 150 gramas), feijão (mínimo de 100 gramas), carne pronta para consumo (mínimo de 120 gramas), sendo oferecidas obrigatoriamente no mínimo três opções para escolha (carne bovina, frango, peixe ou suína), acompanhada por guarnição	UND.	2500	R$ 31,16	R$ 77.900,00

SEMSA
PROC: 033/23
FLS: 236
ASS:

	variada (massas, purês, legumes cozidos ou salteados, batatas, mínimo de 100 gramas), salada composta por verduras ou legumes crus ou cozidos (mínimo de 80 gramas) e sobremesa simples (fruta da estação ou doce caseiro, mínimo de 80 gramas). A refeição será acompanhada por bebida individual, sendo refrigerante em lata de 350 ml ou suco natural/integral tipo tetra pak com no mínimo 200 ml. O fornecimento deverá incluir utensílios descartáveis adequados (talheres, guardanapo e copo).				
07	LANCHE INDIVIDUAL (SANDUÍCHE OU HAMBÚRGUER COM BEBIDA): Refeição individual composta por um sanduíche ou hambúrguer, servido em pão adequado (francês, brioche ou pão especial para hambúrguer), contendo carne bovina ou filé de frango grelhado, queijo, presunto, salada fresca (alface e tomate). Deverá ser acompanhada por bebida individual, sendo refrigerante em lata de 350 ml ou suco natural/integral tipo tetra pak com no mínimo 200 ml. Deverá ser acondicionado em embalagem apropriada, garantindo a conservação do produto, acompanhado por guardanapo e demais utensílios descartáveis necessários ao consumo. O serviço deverá ser fornecido na cidade de Caracaraí/RR.	UND.	1500	R$ 16,66	R$ 24.990,00
					VALOR TOTAL LOTE I - R$ 352.639,00

SEMSA
PROC: 232/23
FLS: 257
ASS:

LOTE - II					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	SALGADOS DIVERSOS (FRITO): Enroladinho de salsicha; Pastel frito (carne, queijo ou banana); Empadinha (frango, palmito ou calabresa); Coxinha; Risólis (frango ou carne); Bolinha de queijo; Quibe frito; Pastel frito (carne, queijo); Quiches (quatro queijos, frango com palmito, calabresa com alho poró ou legumes).	CENT.	500	R$ 81,50	R$ 40.750,00
02	SALGADOS DIVERSOS (ASSADOS/FRIOS): Mini sanduíche de frios (presunto, queijo, salada); Mini sanduíche (patê de frango ou atum); Croissant (frango, frios ou queijo); Frutas laminadas ou salada de frutas; Mini doguinho; Mini hambúrguer; Trouxinha (quatro queijos, ricota com tomate seco, palmito ou calabresa); Mini esfiha assada: aberta ou fechada (queijo, carne, frango ou tomate seco com queijo); Pastel assado (frango, palmito ou tomate seco); Pão de queijo (tipo coquetel); Mini pizza tipo coquetel; Canapés (salpicão ou tomate cereja e manjericão ou ricota com ervas ou frango com catupiry).	CENT.	500	R$ 66,16	R$ 33.080,00
03	DOCES DIVERSOS (VARIADOS): Mini Carolinas (doce de leite, creme ou chocolate); Mini sonho frito (doce de leite, goiaba, creme ou brigadeiro); Folhado doce (doce de leite ou creme); Mini Croissant doce (Chocolate ou doce de leite); Fatias Húngaras; Mini tortinhas doces (frutas variadas ou creme); Brigadeiro tipo coquetel; Beijinho tipo coquetel; Cajuzinho tipo coquetel.	CENT.	500	R$ 66,50	R$ 33.250,00
04	**Refrigerante 200 ml:** Bebida gaseificada, sabor variado (cola, guaraná, laranja, limão, entre outros), acondicionada em embalagem individual tipo lata com volume de 200 ml. Deverá conter indicação clara do sabor e validade do produto.	UND.	1500	R$ 4,56	R$ 6.840,00
05	**Refrigerante 350 ml:** Bebida gaseificada, sabor variado (cola, guaraná, laranja, limão, entre outros), acondicionada em embalagem individual tipo lata com volume de 350 ml. Deverá conter indicação clara do sabor e validade do produto.	UND.	1500	R$ 6,66	R$ 9.990,00
06	**Refrigerante 2 litros:** Bebida gaseificada, sabor variado (cola, guaraná, laranja, limão, entre outros), acondicionada em embalagem plástica descartável tipo PET com volume de 2 litros. Deverá conter indicação clara do sabor e validade do produto.	UND.	1300	R$ 15,60	R$ 20.280,00
07	**Suco 200 ml em embalagem tipo Tetra Pak:** Bebida pronta para consumo, à base de polpa ou concentrado de frutas, com volume de 200 ml, acondicionada em embalagem tipo tetra pak, preservando as características originais do produto. Deverá conter indicação clara do sabor e validade do produto.	UND.	1300	R$ 5,56	R$ 7.228,00
08	**Suco 1 litro em embalagem tipo Tetra Pak:** Bebida pronta para consumo, à base de polpa ou concentrado de frutas, com volume de 1 litro, acondicionada em embalagem tipo tetra pak, preservando as características originais do produto. Deverá conter indicação clara do sabor e validade do produto.	UND.	300	R$ 16,16	R$ 4.848,00
VALOR TOTAL LOTE II				R$ 156.266,00	

SEMSA
PROC: 039225
FLS: 258
ASS:

SEMSA
FLS: 239
ASS:

VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE I e LOTE II	R$ 508,905,00

1.1. As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Caracaraí desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que a solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

1.3. Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

1.4. Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

1.5. Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLAÚSULA 02 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional das Contratações Públicas-PNCP, porrogáveis na forma do Decreto 11.462/2023.

2.2 O Edital do Pregão Presencial n.º 90026/2025 e seus anexos são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora e a ata da sessão pública do Pregão presencial, independente de transcrição.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 O instrumento contratual, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b. mantiverem sua proposta original.

4.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6 Os convocados no cadastrado reserva ou da classificação remanescente, passarão por processo de habilitação previsto em edital, quando convocados.

4.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 4.3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram

SEMSA
DOC: 03923
FLS: 260
ASS:

registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLAÚSULA 05 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

d. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

CLAÚSULA 06 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, sendo necessária a análise das condições de habilitação nos moldes previtos em edital.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento

SEMSA
FLS: 261

da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAÚSULA 07 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

e. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a. por razão de interesse público;

b. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLAÚSULA 07 – PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas instrumento convocatório.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLAÚSULA 09 – CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO do instrumento.

Caracaraí/RR, 06 de agosto de 2025.

.....
DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeito(a) Municipal de Caracaraí/RR

.....
ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO
SEC MUNIC DE SAÚDE

SEMSA
PROC: 539/23
FLS: 262
ASS:

PRESTADOR(ES):

.....

VICENTE DE PAULA DA SILVA JUNIOR
CPF: 046.715.869-08
V. DE P. DA SILVA JUNIOR
CNPJ: 42.092.906/0001-23

TESTEMUNHAS:

Janessa d. Silva Ugarte
.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º 952.252.932.04

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º 019695 132.17